APROVADO
EM Única VOTAÇÃO
À Secretaria para providências
Caçu, 08 / 03 / 2001
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

REGISTRO
FLs. 9ov° DO LIVRO Nº. 01
CAÇU 30 / 03 / 2001

Projeto de Lei nº 09/01, de 15/02/2001.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE e dá outras providências.

Emenda Modificativa nº 01 /01.

Modifica os artigos 1º e 3º do Projeto em estudo.

Os artigos 1º e 3º do Projeto de Lei nº 09/01, de 15 de fevereiro de 2001, passam a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE**, repassando a este os recursos necessários, para acorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de ***R$ 2.603,20 (dois mil, seiscentos e três reais e vinte centavos***) por mês.
> **Art. 3º** - As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "Subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu" sob o código ***15.81.486.2.063 – 3.2.3.1.***"

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de Março de 2001.

Vereadora **Sueli Freitas da Silva**
*** Relatora ***

Justificativa:

A emenda ao Projeto supra, é de certa forma, elementar e natural, eis que, não fazê-la, seria burlar a Constituição Federal, e contrariar a Lei nº 4.320/64. A qual não tolera gastos além do que está previamente destinado à respectiva dotação. Isso em virtude de que, no crédito especial aprovado, o valor limite para o exercício de 2001, bem como o número correto da conta a ser contabilizada são os da forma emendada.

Vereadora **Sueli Freitas da Silva**
*** Relatora ***

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providênciar
Caçu, 09 / 03 / 2001
Presidente

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providênciar
Caçu, 08 / 03 / 2001
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 09 /2001, de 15 de fevereiro de 2001.

REGISTRO
FLs. 45 DO LIVRO Nº. 20
CAÇU 30 / 03 / 2001
Jucivanda

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu - APAE" e dá outra providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a "**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu - APAE**", repassando a este os recursos necessários, para acorrer despesas diversas, inclusive com salários de seus empregados, encargos previdenciários e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R$.3.000,00 (três mil reais), por mês.
R$ 28.653,24

Art. 2º. Os recursos serão repassados à conveniada mediante ofício de requisitação, com especificação analítica das despesas, cabendo ao convenente providenciar recursos financeiros para atendimento e repasse dentro de suas possibilidades.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste convênio serão lançadas na conta "Subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu" sob o código 15.81.486.2.062 - 3.2.3.1.
15.81.486.2.063 - 3.2.3.1.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2001.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, em 15 de Fev. de 2001.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal..

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 010/01, de 14 de fevereiro de 2001.

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre autorização para firmar convênio com "**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu - APAE**", no sentido de repassar aquela associação a importância de R$.3.000,00 (três mil reais) mensais, para contribuir na manutenção das despesas com pessoal e previdência social.

Esclarecemos que, até então, o Município vinha assistindo a referida associação com assistência médica, odontológica, fonoaudiológica, fisioterápica, pedagógica, social e farmacológica, tudo nos termos do convênio firmado em 15/03/2000.

Com o arrocho proporcionado pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Município com o objetivo de adequar o seu planejamento financeiro às condições estabelecidas pela lei, viu-se obrigado a limitar todas as despesas, em todos os segmentos, inclusive com a APAE, razão pela qual faz esta proposição.

Em razão do interesse que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 09/01, de 15/02/2001.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE e dá outras providências.

Relatório:

O Projeto de Lei em apreciação é sobejamente legal em todos os seus termos. No entanto, analisando os anexos do único crédito especial aprovado no exercício de 2001, notamos que o Código da Conta "Subvenção a Apae" é o de nº 15.81.486.2-063- 3.2.3.1. E não o constante no art. 3º do Projeto.
Notamos, ainda, que o valor da verba aprovada, destinada a Apae em forma de Subvenção, no crédito especial é da ordem de R$ 28.653,24 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), suportando, então, no máximo R$ 2.603,20 (dois mil seiscentos e três reais e vinte centavos), de despesas mensais. Divergências estas que nos levam a propor uma Emenda no referido Projeto.
Diante do acima exposto, a Comissão manifesta-se favorável à aprovação da presente matéria, desde que seja aprovada a Emenda proposta por esta relatoria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 02 dias do mês de março de 2001.

Vereadora **Sueli Freitas da Silva**
- Relatora -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax: (62) 656-1348

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Projeto de Lei nº 09/01, de 15/02/2001.
Autoria: **Chefe do Poder Executivo**
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Muni-
Cipal a firmar convênio com a Associação
De Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu
APAE e dá outras providências.

Relatório:

A matéria ora analisada dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçu – APAE.
Os recursos serão repassados à conveniada para acorrer despesas diversas, com salários de seus empregados e outras despesas realizadas mensalmente, até o limite de R$ 2.603,20 (dois mil seiscentos e três reais e vinte centavos) por mês.
Foi apresentada uma Emenda à presente propositura que sana totalmente as irregularidades encontradas no referido Projeto.
Não vislumbrando prejuízos aos cofres públicos municipais, esta Comissão, no limite de sua competência, emite o seu **Parecer Favorável** à **APROVAÇÃO** deste Projeto de Lei.

É o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de março de 2001.

Vereador **VASCO GIROTTO**
- RELATOR -

Rua João Batista Gama, 599 - Centro - Fone: (62) 656-1442 - Fax: (62) 656-1348